

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 787/2017

Altera e acresce dispositivos nas Leis Municipais nºs 074/2005 e 145/2007, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos a estudantes de curso superior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Jeová Gonçalves de Andrade, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº. 074/2005, de 05 de abril do ano de 2005, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Serão concedidas 40 (quarenta) bolsas de estudos por ano, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais cada, sendo que somente receberão o benefício os estudantes que residirem no município de Canaã dos Carajás”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de novembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:7022BE87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/11/2017. Edição 1866
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>